



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300040623

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2459074065

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO SEBASTIAO DO CAI

Local

6 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10819183 em 09/01/2025 da Empresa ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS, CNPJ 04242282000194 e protocolo 244329796 - 11/12/2024. Autenticação: 90E7D095FDED7C2E1B1977FDEC1D301EEC7D16C4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.979-6 e o código de segurança KJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





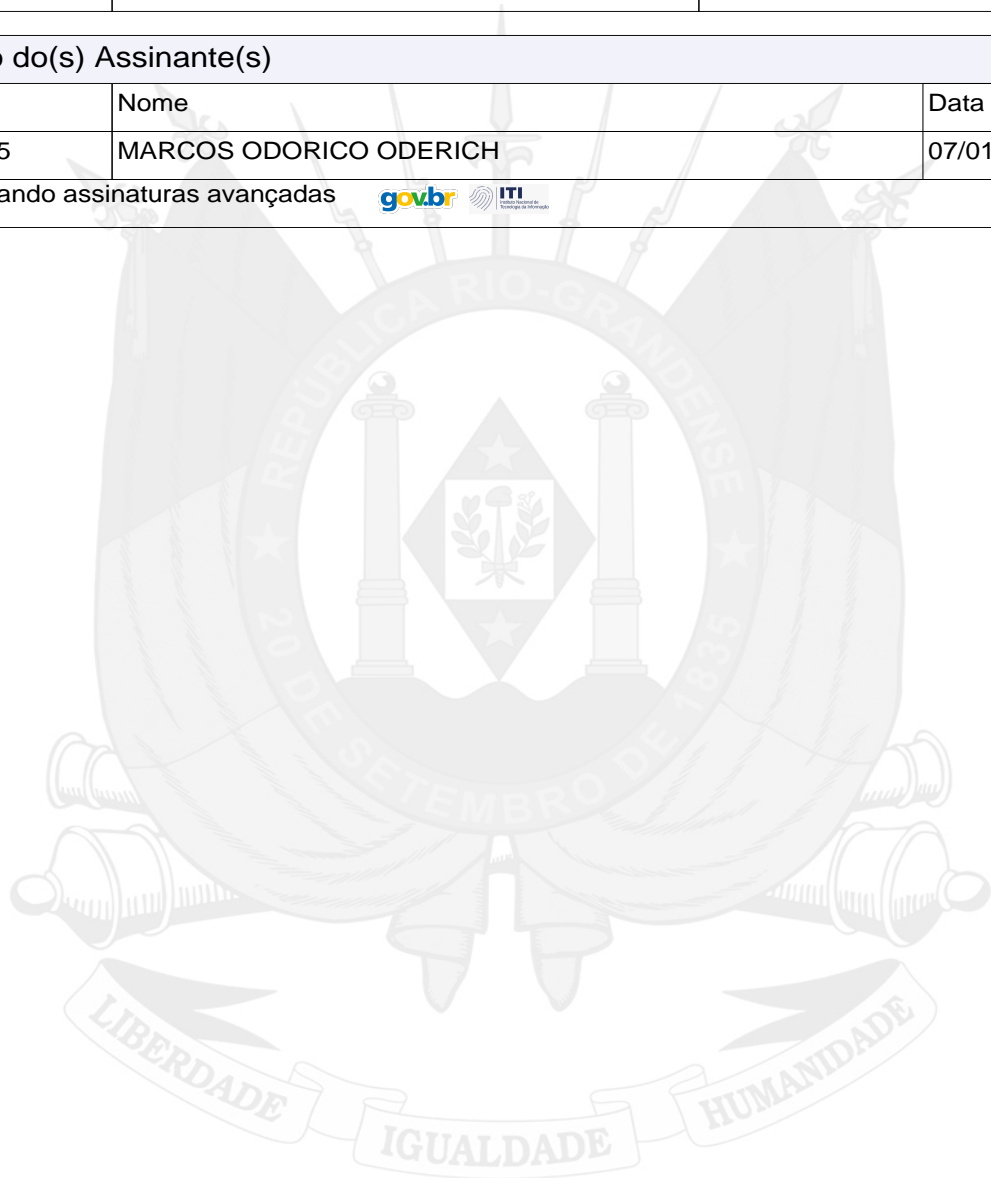
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/432.979-6	RSN2459074065	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
240.773.130-15	MARCOS ODORICO ODERICH	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10819183 em 09/01/2025 da Empresa ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS, CNPJ 04242282000194 e protocolo 244329796 - 11/12/2024. Autenticação: 90E7D095FDED7C2E1B1977FDEC1D301EEC7D16C4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.979-6 e o código de segurança KJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ nº 04.242.282/0001-94

NIRE nº 4330004062-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 30 (trinta) de novembro de 2024, às 10h, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Odepar S.A. – Participações Empresariais (“Companhia”), localizada na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Egídio Michaelsen, nº 430, CEP. 95760-000.

2. CONVOCAÇÕES E PRESENCAS: As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença de acionista titular de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme artigo 124, §4º da Lei das S.A.

3. MESA DIRIGENTE: Presidente – Marcos Odorico Oderich; Secretário – Claudio Oderich.

4. ORDEM DO DIA: (i) Examinar, discutir e aprovar a proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia (“Protocolo e Justificação”) (Anexo 1); (ii) Deliberar acerca da ratificação da nomeação e contratação dos peritos avaliadores, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil a ser cindido (“Laudo de Avaliação”) (Anexo 2); (iii) Examinar, discutir e votar o Laudo de Avaliação; (iv) Examinar, discutir e aprovar a cisão parcial da Companhia; e (v) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram da seguinte forma:

5.1. Aprovar, por unanimidade, e sem ressalvas, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A., e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A.

5.2. Aprovar, por unanimidade, e sem ressalvas, o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, firmado nesta data pela Companhia e por (i) **JAO Participações Ltda.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Venezuela, nº 291, bairro São Rafael, CEP 95760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.930.903/0001-38, registrada na JUCISRS sob o nº 43210405291 (“JAO”); (ii) **MYER Participações Ltda.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua São Leopoldo, nº 660, bairro Centro, CEP 93180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.310.508/0001-15, registrada na JUCISRS sob o nº 43210458041 (“MYER”); (iii) **Família CAU Participações Ltda.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Ludovico Pavoni, nº 60, bairro Cristo Rei, CEP 93020-320, inscrita no CNPJ sob o nº 53.851.167/0001-22, registrada na JUCISRS sob o nº 43210393721 (“Família CAU”); e



(iv) **Dadopar Participações Ltda.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Pereira, nº 854, bairro Centro, CEP 95760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.169.108/0001-31, registrada na JUCISRS sob o nº 43210438121 (“Dadopar”) (doravante, em conjunto, “Cindendas”), o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Cisão Parcial da Companhia e incorporação da parcela cindida pelas Cindendas, conforme Anexo 1.

5.3. Aprovar, por unanimidade, e sem ressalvas, a ratificação da nomeação e contratação da Proativa Consultoria Ltda., CRC-RS 4080, inscrita no CNPJ sob nº 92.870.864/0001-82, representada pelo seu sócio Contador, Sr. Eleandro Luiz Stumpf, CRC-RS 43.501, inscrito no CPF/MF sob nº 416.877.440-68 (“Empresa Avaliadora”), para a elaboração do Laudo de Avaliação.

5.4. Aprovar, por unanimidade, e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora à data base de 31 de outubro de 2024 (“Data-Base”), para fins de Cisão Parcial da Companhia e incorporação da parcela cindida pelas Cindendas, nos termos do Anexo 2.

5.4.1. Consignar que a parcela do patrimônio líquido da Companhia cindida e transferida para as Cindendas, no valor de R\$ 142.090.788,46 (cento e quarenta e dois milhões noventa mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) é formada, única e exclusivamente, pelos ativos e passivos especificamente selecionados pela Administração da Companhia, conforme descritos no Laudo de Avaliação (“Parcela Cindida Companhia”).

5.5. Aprovar, por unanimidade, e sem ressalvas, a Cisão Parcial da Companhia nos termos previstos no Protocolo e Justificação.

5.6. Consignar, em relação à matéria aprovada no item 5.5. acima, que:

5.6.1. A Cisão Parcial da Companhia, com a incorporação da Parcela Cindida Companhia pelas Cindendas são realizadas conforme relação de substituição de ações da Companhia por quotas das Cindendas, nos termos descritos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia.

5.6.2. A Cisão Parcial da Companhia acarretará a redução do seu capital social, atualmente de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para R\$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais) passando a se dividir em 65.889 (sessenta e cinco mil oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, em face do que fica alterada a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, para vigor com a seguinte redação: “*Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), dividido em 65.889 (sessenta e cinco mil oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal*”.

5.6.3. Nos termos do artigo 136 e 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Cisão Parcial da Companhia.



5.6.4. A Cisão Parcial da Companhia não resulta em sua extinção, que continua existente.

5.6.5. Em razão da Cisão Parcial da Companhia, as Cindendas sucederão a Companhia, a título universal, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia integrantes ou relacionados exclusivamente à Parcela Cindida, sem solidariedade entre as Cindendas e a Companhia, nos termos do artigo 233 da Lei das S.A.

5.6.6. As variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida que ocorrerem entre a Data-Base e a data da Cisão Parcial da Companhia serão suportadas e absorvidas, proporcionalmente, pelas Cindendas, conforme aplicável e nos termos da lei.

5.6.7. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Cisão Parcial da Companhia passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão pelas Cindendas em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Parcela Cindida.

5.7. Aprovar, por unanimidade, e sem ressalvas, a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Cisão Parcial da Companhia.

6. ACIONISTAS PRESENTES: Marcos Odorico Oderich, Claudio Oderich, Lúcia Oderich Moreira, Ernesto Osvino Oderich e João Adolfo Oderich.

7. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada, lavrando-se a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Marcos Odorico Oderich, Presidente; Claudio Oderich, Secretário. **Acionistas Presentes:** Marcos Odorico Oderich, Claudio Oderich, Lúcia Oderich Moreira, Ernesto Osvino Oderich e João Adolfo Oderich.

Declara-se que a presente é cópia fiel e extraída do original.

São Sebastião do Caí, RS, 30 de novembro de 2024.

Marcos Odorico Oderich
Presidente

Claudio Oderich
Secretário









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/432.979-6	RSN2459074065	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.832.950-15	CLAUDIO ODERICH	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
240.773.130-15	MARCOS ODORICO ODERICH	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10819183 em 09/01/2025 da Empresa ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS, CNPJ 04242282000194 e protocolo 244329796 - 11/12/2024. Autenticação: 90E7D095FDED7C2E1B1977FDEC1D301EEC7D16C4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.979-6 e o código de segurança KJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DE ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR JAO PARTICIPAÇÕES LTDA., MYER PARTICIPAÇÕES LTDA., FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA. E DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

celebrado entre

ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS
na qualidade de Cindida,

e

**JAO PARTICIPAÇÕES LTDA.,
MYER PARTICIPAÇÕES LTDA.,
FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA. E
DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**
na qualidade de Cindendas

São Sebastião do Caí, RS, 30 de novembro de 2024

Página **1** de **12**



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DE ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR JAO PARTICIPAÇÕES LTDA., MYER PARTICIPAÇÕES LTDA., FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA. E DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

(A) ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Egídio Michaelsen, nº 430, bairro Centro, CEP 95760-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4330004062-3, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.282/0001-94, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por **Marcos Odorico Oderich**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 3026642771, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.773.130-15, residente e domiciliado na Rua Egídio Michaelsen, nº 430, bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 95760-000; e **Claudio Oderich**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 9006248638, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.832.950-15, residente e domiciliado na Rua Ludovico Pavoni, nº 60, Bairro Cristo Rei, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 93020-320 (“ODEPAR” ou “Cindida”);

(B) JAO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Venezuela, nº 291, bairro São Rafael, CEP 95760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.930.903/0001-38, registrada na JUCISRS sob o nº 43210405291, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **João Adolfo Oderich**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 9008191976, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.150.290-87, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 291, bairro São Rafael, na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 95760-000 (“JAO”);

(C) MYER PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua São Leopoldo, nº 660, bairro Centro, CEP 93180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.310.508/0001-15, registrada na JUCISRS sob o nº 43210458041, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **Ernesto Osvino Oderich**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 5014618481, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.681.490-72, residente e domiciliado na Rua São Leopoldo, nº 660, bairro Centro, na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93180-000 (“MYER”);

(D) FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Ludovico Pavoni, nº 60, bairro Cristo Rei, CEP 93020-320, inscrita no CNPJ sob o nº 53.851.167/0001-22, registrada na JUCISRS sob o nº 43210393721, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **Claudio Oderich**, anteriormente qualificado (“Família CAU”); e



(E) DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Pereira, nº 854, bairro Centro, CEP 95760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.169.108/0001-31, registrada na JUCISRS sob o nº 43210438121, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **Lúcia Oderich Moreira**, brasileira, industriária, casada sob o regime da separação total de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 4021800224, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 453.045.050-34, residente e domiciliada na Rua João Pereira, nº 854, bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95760-000 ("Dadopar").

JAO, MYER, Família CAU e Dadopar, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Cindendas" e, individualmente, "Cindenda".

Cindida e Cindendas, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes" e, individualmente, "Parte".

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO QUE:

- (i)** a ODEPAR é uma holding de participações, cujo único investimento consiste em ações ordinárias nominativas de emissão da Conservas Oderich S.A, pessoa jurídica brasileira de direito privado, companhia aberta, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Oderich, nº 807, bairro Centro, CEP 95760-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43300014860, inscrita no CNPJ sob o nº 97.191.902/0001-94 ("Oderich");
- (ii)** os acionistas da Companhia também são titulares de ações de emissão da Oderich, assim como alguns dos outros sócios das Cindendas ("Núcleos Familiares");
- (iii)** é de interesse dos acionistas da Companhia organizarem e unificarem as participações societárias que seus Núcleos Familiares possuem na Oderich, através das Cindendas;
- (iv)** as administrações das Partes acreditam que a cisão parcial da ODEPAR com a incorporação da parcela cindida pelas Cindendas beneficiará as Partes, proporcionando a livre administração das participações societárias que cada Núcleo Familiar detém na Oderich;

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002, conforme alterada ("Código Civil"), o presente instrumento particular de "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Odepar S.A. – Participações Empresariais e incorporação da Parcela Cindida por JAO Participações Ltda., MYER Participações Ltda, Família CAU Participações Ltda. e Dadopar Participações Ltda.", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("Protocolo e Justificação").



CLÁUSULA 1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES.

1.1. Interpretação. Os títulos e cabeçalhos deste Protocolo e Justificação servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à Cláusula a que fazem referência.

1.1.1. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.

1.1.2. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

1.1.3. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo expressamente disposto de forma diferente.

1.1.4. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1. Operação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da cisão parcial da ODEPAR, com a incorporação da parcela patrimonial cindida pelas Cindendas (“Operação”), de modo que, com a implementação da Operação, a ODEPAR continuará existente e as Cindendas sucederão a ODEPAR, a título universal, proporcionalmente, em relação, exclusivamente, aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes da parcela patrimonial cindida, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A.

CLÁUSULA 3. MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, BENEFÍCIOS E FATORES DE RISCO

3.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação proporcionará que as Partes reorganizem e concentrem, através das Cindendas, a gestão e a propriedade das participações societárias que cada Núcleo Familiar possui na Oderich, atendendo aos melhores interesses de Governança Corporativa dessa Sociedade.

3.2. Fatores de Risco. As Partes entendem que a Operação não aumenta a exposição de risco das Partes e não impacta em risco aos acionistas, investidores e terceiros interessados na Companhia e nas Cindendas.

3.4. Opinião dos Administradores. Os administradores das Partes entendem que a Operação, considerando os motivos e fins descritos na Cláusula 3.1 acima, é a alternativa mais adequada à reorganização das participações societárias da Oderich detidas pelas Partes e pelos Núcleos Familiares, justificando, portanto, a Operação.



CLÁUSULA 4. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

4.1. Composição do Capital Social da ODEPAR Antes da Operação. O capital social da ODEPAR, nesta data, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas conforme abaixo indicado:

Acionistas	Ações	Percentual
Marcos Odorico Oderich	65.889	26,36%
Claudio Oderich	48.115	19,25%
Lúcia Oderich Moreira	47.792	19,12%
Ernesto Osvino Oderich	44.559	17,82%
João Adolfo Oderich	43.645	17,46%
Total	250.000	100%

4.2. Composição do Capital Social da JAO Antes da Operação. O capital social da JAO, nesta data, é de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) representado por 1.001 (mil e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Quotas	Percentual
João Adolfo Oderich	998	99,70%
Carlos Adolfo Leão Oderich	1	0,10%
Carolina Leão Oderich	1	0,10%
Cecília Leão Oderich	1	0,10%
Total	1.001	100%

4.3. Composição do Capital Social da MYER Antes da Operação. O capital social da MYER, nesta data, é de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Quotas	Percentual
Ernesto Osvino Oderich	996	99,60%
Vitor Hoppe Oderich	1	0,10%
Edmundo Hoppe Oderich	1	0,10%
Elisa Oderich	1	0,10%
Suzana Hoppe Oderich	1	0,10%
Total	1.000	100%

4.4. Composição do Capital Social da Família CAU Antes da Operação. O capital social da Família CAU, nesta data, é de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Quotas	Percentual
Claudio Oderich	997	99,70%
Carlos Henrique Oderich	1	0,10%
Claudio Fontoura Oderich	1	0,10%



Helena da Fontoura Oderich	1	0,10%
Total	1.000	100%

4.5. Composição do Capital Social da Dadopar Antes da Operação. O capital social da Dadopar, nesta data, é de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Quotas	Percentual
Lúcia Oderich Moreira	499	49,90%
Iguatemi Lúcio Moreira	499	49,90%
Letícia Oderich Moreira Alarcon	1	0,10%
Lucíola Oderich Moreira Flores	1	0,10%
Total	1.000	100%

CLÁUSULA 5. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES APÓS A OPERAÇÃO

5.1. Composição do Capital Social da ODEPAR Depois da Cisão Parcial. Após a efetivação da Cisão Parcial DA ODEPAR, com a versão do Acervo Cindido às Cindendas, o capital social da ODEPAR será reduzido em R\$ 184.111,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e onze reais), mediante o cancelamento e extinção de 184.111 (cento e oitenta e quatro mil cento e onze) Quotas que eram detidas por Claudio Oderich, Lúcia Oderich Moreira, Ernesto Osvino Oderich e João Adolfo Oderich, no montante exato de suas participações no capital social da Companhia, correspondente ao patrimônio líquido cindido ("Ações Extintas"), passando dos atuais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Quotas, para R\$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), dividido em 65.889 (sessenta e cinco mil oitocentas e oitenta e nove) Quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralmente detidas por Marcos Odorico Oderich, conforme abaixo:

Acionistas	Ações	Percentual
Marcos Odorico Oderich	65.889	100%
Total	65.889	100%

5.2. Composição do Capital Social da JAO Depois da Operação. O capital social da JAO com a implementação da Operação será aumentado em R\$ 43.645,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais), passando dos atuais R\$ 1.001,00 (mil e um reais), representados por 1.001 (mil e uma) Quotas, para R\$ 44.646,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais), representado por 44.646 (quarenta e quatro mil seiscentas e quarenta e seis) Quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que as novas Quotas serão integralizadas por João Adolfo Oderich, com a parte a que faz jus na Parcela Cindida da Companhia, ficando assim o quadro de distribuição do capital social da JAO:

Sócios	Quotas	Percentual
João Adolfo Oderich	44.643	99,991%



Carlos Adolfo Leão Oderich	1	0,003%
Carolina Leão Oderich	1	0,003%
Cecília Leão Oderich	1	0,003%
Total	44.646	100%

5.3. Composição do Capital Social da MYER Depois da Operação. O capital social da MYER com a implementação da Operação será aumentado em R\$ 44.559,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais), passando dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais), representados por 1.000 (mil) Quotas, para R\$ 45.559,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais), representado por 45.559 (quarenta e cinco mil quinhentas e cinquenta e nove) Quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que as novas Quotas serão integralizadas por Ernesto Osvino Oderich, com a parte a que faz jus na Parcela Cindida da Companhia, ficando assim o quadro de distribuição do capital social da MYER:

Sócios	Quotas	Percentual
Ernesto Osvino Oderich	45.555	99,9912%
Vitor Hoppe Oderich	1	0,0022%
Edmundo Hoppe Oderich	1	0,0022%
Elisa Oderich	1	0,0022%
Suzana Hoppe Oderich	1	0,0022%
Total	45.559	100%

5.4. Composição do Capital Social da Família CAU Depois da Operação. O capital social da Família CAU com a implementação da Operação será aumentado em R\$ 48.115,00 (quarenta e oito mil cento e quinze reais), passando dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais), representados por 1.000 (mil) Quotas, para R\$ 49.115,00 (quarenta e nove mil cento e quinze reais), representado por 49.115 (quarenta e nove mil cento e quinze) Quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que as novas quotas serão integralizadas por Claudio Oderich, com a parte a que faz jus na Parcela Cindida da Companhia, ficando assim o quadro de distribuição do capital social da Família CAU:

Sócios	Quotas	Percentual
Claudio Oderich	49.112	99,994%
Carlos Henrique Oderich	1	0,002%
Claudio Fontoura Oderich	1	0,002%
Helena da Fontoura Oderich	1	0,002%
Total	49.115	100%

5.5. Composição do Capital Social da Dadopar Depois da Operação. O capital social da Dadopar com a implementação da Operação será aumentado em R\$ 47.792,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais), passando dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais), representados por 1.000 (mil) Quotas, para R\$ 48.792,00 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais), representado por 48.792 (quarenta e oito mil setecentas e noventa e duas) Quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que as novas Quotas serão integralizadas por Lúcia Oderich Moreira, com a parte a que faz jus na Parcela Cindida da Companhia, ficando assim o quadro de distribuição do capital social da Dadopar:



Sócios	Quotas	Percentual
Lúcia Oderich Moreira	48.291	98,973%
Iguatemi Lúcio Moreira	499	1,0227%
Letícia Oderich Moreira Alarcon	1	0,00215%
Lucíola Oderich Moreira Flores	1	0,00215%
Total	48.792	100%

CLÁUSULA 6. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

6.1. Direito de Retirada dos Acionistas da ODEPAR. Visto que os sócios controladores das Cindendas são os únicos acionistas da Cindida, inexistirá sócio dissidente da deliberação de acionistas da ODEPAR.

CLÁUSULA 7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE QUOTAS E AÇÕES

7.1. Inexistência de Relações de Substituição. Considerando que ocorrerá a extinção de parte das Ações da Odepar, as Ações Extintas serão substituídas por quotas das Cindendas, da seguinte forma:

7.1.1. As 48.115 (quarenta e oito mil cento e quinze) Ações Extintas de titularidade de Claudio Oderich, serão substituídas por 48.115 (quarenta e oito mil cento e quinze) quotas da Família CAU.

7.1.2. As 47.792 (quarenta e sete mil setecentas e noventa e duas) Ações Extintas de titularidade de Lúcia Oderich Moreira, serão substituídas por 47.792 (quarenta e sete mil setecentas e noventa e duas) quotas da Dadopar.

7.1.3. As 44.559 (quarenta e quatro mil quinhentas e cinquenta e nove) Ações Extintas de titularidade de Ernesto Osvino Oderich, serão substituídas por 44.559 (quarenta e quatro mil quinhentas e cinquenta e nove) quotas da MYER.

7.1.4. As 43.645 (quarenta e três mil seiscentas e quarenta e cinco) Ações Extintas de titularidade de João Adolfo Oderich, serão substituídas por 43.465 (quarenta e três mil seiscentas e quarenta e cinco) quotas da JAO.

7.1.5. As 65.889 (sessenta e cinco mil oitocentas e oitenta e nove) ações de emissão da Odepar de titularidade de Marcos Odorico Oderich permanecerão inalteradas e passarão a representar 100% do capital social da Odepar após a Operação.

7.2. Alteração Número de Ações da Cindida. A Operação acarretará a extinção de 184.111 (cento e oitenta e quatro mil cento e onze) Ações de emissão da ODEPAR.

7.3. Emissão de Novas Quotas pelas Cindendas. A Operação importará na emissão de novas Quotas pelas Cindendas, conforme demonstrado nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste instrumento.



CLÁUSULA 8. ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS

8.1. Parcela Cindida – Cisão Parcial ODEPAR. A parcela do patrimônio da ODEPAR a ser vertida e transferida por incorporação para as Cindendas é composta, única e exclusivamente, pelos ativos e passivos selecionados pela administração das Partes, conforme descritos no Anexo ao Laudo de Avaliação Parcela Cindida ("Parcela Cindida").

CLÁUSULA 9. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

9.1. Empresa Avaliadora. Consoante artigos 226, 227 e 229 da Lei n.º 6.404/1976, as Partes contrataram a Proativa Consultoria Ltda., CRC-RS 4080, inscrita no CNPJ sob nº 92.870.864/0001-82, representada pelo seu sócio Contador, Sr. Eleandro Luiz Stumpf, CRC-RS 43.501, inscrito no CPF/MF sob nº 416.877.440-68 ("Empresa Avaliadora") para elaborar o laudo de avaliação do valor contábil da Parcela Cindida da ODEPAR ("Laudo de Avaliação").

9.2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para elaboração de Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pela reunião de sócios e assembleia geral extraordinária das Partes.

9.3. Critério de Avaliação. A Parcela Cindida foi avaliada por seus valores contábeis.

9.4. Data Base da Avaliação. Adotou-se como data-base para avaliação da Parcela Cindida o dia 31 de outubro de 2024 ("Data-Base").

9.5. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação, que integra o presente Protocolo e Justificação como Anexo 9.5(i).

9.6. Valor atribuído – Parcela Cindida. Conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil da Parcela Cindida na Data-Base corresponde a R\$ 142.090.788,46 (cento e quarenta e dois milhões noventa mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

9.7. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão absorvidas, proporcionalmente, pelas Cindendas e reconhecidas diretamente na sua escrituração.

CLÁUSULA 10. CONTINUIDADE DA CINDIDA, CREDORES E SUCESSÃO DE OBRIGAÇÕES

10.1. Continuidade da Cindida. A Operação não resultará na extinção da ODEPAR que continuará existentes.

10.2. Relação perante Credores. Como a Operação confere certos direitos especiais aos credores da Cindida, nos termos do art. 233 da Lei n.º 6.404/1976, a redução do capital social realizada no âmbito da cisão parcial (i) produzirá efeitos imediatos e (ii) o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ODEPAR não dependerá da abertura do prazo para oposição de credores previsto nos artigos 174 da Lei n.º 6.404/1976 e 1.084, § 2º do Código Civil.

10.3. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações da Parcela Cindida. As Cindendas sucederão a ODEPAR, proporcionalmente e a título universal e sem solução de continuidade, exclusivamente em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de



titularidade da ODEPAR e integrantes ou relacionados à Parcela Cindida incorporada pelas Cindendas.

10.4. Registro e averbação da sucessão da Cindida. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Cisão Parcial emitida pelo Registro de Empresas será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pelas Cindendas em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades integrantes ou relacionados à Parcela Cindida.

10.5. Ausência de Solidariedade entre as Cindendas e a Cindida. As Cindendas serão responsáveis apenas pelas dívidas, obrigações e passivos que lhes forem expressamente transferidas em razão da Operação expressa neste instrumento, sem solidariedade entre as Cindendas e a Cindida, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A.

CLÁUSULA 11. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

11.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não está sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

11.2. Autorizações de Autoridades Governamentais. A realização da Operação também não está sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

CLÁUSULA 12. ATOS SOCIETÁRIOS E REFORMA ESTATUTÁRIA

12.1. Alteração do Estatuto Social da ODEPAR. Deverá ser celebrada alteração do estatuto social da ODEPAR para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) este Protocolo e Justificação; (ii) a Cisão Parcial, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (iii) a redução do capital social, com a respectiva alteração de seu estatuto social; e (iv) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial.

12.1.1. O capital social da ODEPAR será modificado para refletir a redução de capital resultante da Cisão Parcial, passando o Artigo 5º do estatuto social a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), dividido em 65.889 (sessenta e cinco mil oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."

12.2. Alterações dos Contratos Sociais das Cindendas. Deverão ser formalizadas as respectivas alterações de contrato social das Cindendas para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) este Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação, (iii) a Cisão Parcial, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (iv) o aumento do capital social decorrente da incorporação da Parcela Cindida; e (v) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.



CLÁUSULA 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Negócios Dependentes. Este Protocolo e Justificação é celebrado no contexto da reorganização societária da ODEPAR e das Cindendas, conforme informado no preâmbulo deste instrumento.

13.2. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da ODEPAR e das Cindendas deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

13.3. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

13.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

13.5. Aprovações. Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de cisão parcial da Cindida com incorporação da Parcela Cindida pelas Cindendas, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação da assembleia geral extraordinária da Odepar e das reuniões de sócios das Cindendas.

13.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

13.7. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

13.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

13.9. Lei aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

13.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente Protocolo e Justificação por meio eletrônico.

São Sebastião do Caí, RS, 30 de novembro de 2024.

**ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES
EMPRESARIAIS**
REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES MARCOS
ODORICO ODERICH E CLAUDIO ODERICH –
CINDIDA

JAO PARTICIPAÇÕES LTDA.
REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR JOÃO
ADOLFO ODERICH - CINDENDA

MYER PARTICIPAÇÕES LTDA.
REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR
ERNESTO OSVINO ODERICH - CINDENDA

FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA.
REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR
CLAUDIO ODERICH - CINDENDA

DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA
LÚCIA ODERICH MOREIRA - CINDENDA















JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/432.979-6	RSN2459074065	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.832.950-15	CLAUDIO ODERICH	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
241.681.490-72	Ernesto Osvino Oderich	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
192.150.290-87	João Adolfo Oderich	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
453.045.050-34	Lúcia Oderich Moreira	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
240.773.130-15	MARCOS ODORICO ODERICH	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10819183 em 09/01/2025 da Empresa ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS, CNPJ 04242282000194 e protocolo 244329796 - 11/12/2024. Autenticação: 90E7D095FDED7C2E1B1977FDEC1D301EEC7D16C4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.979-6 e o código de segurança KJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

Aos sócios de

ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS

DATA BASE: 31 de outubro de 2024.

EMPRESA AVALIADORA: PROATIVA CONSULTORIA LTDA., CRC-RS 4080, inscrita no CNPJ sob nº 92.870.864/0001-82, representada pelo seu sócio Contador, Sr. Eleandro Luiz Stumpf, CRC-RS 43.501, inscrito no CPF/MF sob nº 416.877.440-68.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Calcular, com base nos valores contábeis, a avaliação dos elementos ativos e passivos a serem transferidos através da cisão do patrimônio da **ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS (“CINDIDA”)**, com incorporação do seu acervo líquido cindido nas Sociedades **JAO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **MYER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. (“CINDENDAS”)**, mediante conferência de bens, bem como transferência de ativos e acervo líquido, constante do Anexo 2 do presente instrumento.

DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO: Os livros da **CINDIDA** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

ESCOPO DOS TRABALHOS: A elaboração do presente laudo está fundamentada nos bens, direitos e obrigações declarados no balanço de 31 de outubro de 2024, referente à **CINDIDA**, constante do Anexo 1 do presente instrumento.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS: Com base no balanço levantado na data base de 31 de outubro de 2024, constante do Anexo 1 do presente instrumento, foi efetuada uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e atendimento à legislação pertinente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os componentes ativos e passivos representados pelos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido objeto deste Laudo, foram avaliados em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas



no Brasil, com base nas demonstrações contábeis levantadas em 31 de outubro de 2024, constantes do Anexo 1 do presente instrumento.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO: Tendo em vista as considerações expostas, conclui-se que o patrimônio líquido contábil base para a cisão da **CINDIDA** é de R\$ 191.944.377,31 (cento e noventa e um milhões novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme demonstração contábil constante do Anexo 1 do presente Laudo, sendo que a parcela cindida está registrada contabilmente por **R\$ 142.090.788,46** (cento e quarenta e dois milhões noventa mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), dos quais **R\$ 37.133.411,47** (trinta e sete milhões cento e trinta e três mil quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) serão vertidos para a **FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA., R\$ 36.883.688,69** (trinta e seis milhões oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) serão vertidos para a **DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., R\$ 34.389.414,99** (trinta e quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) serão vertidos para a **MYER PARTICIPAÇÕES LTDA. e R\$ 33.684.273,32** (trinta e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) serão vertidos para a **JAO PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os valores do acervo líquido apurado alteram o patrimônio líquido das **CINDENDAS** na forma da Proposta, Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial a ser firmado pelas partes.

CONCLUSÃO: Conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil do Acervo Líquido Cindido da **ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS**, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais. O presente laudo de avaliação está sendo emitido em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos da lei.

São Sebastião do Caí/RS, 30 de novembro de 2024.

PROATIVA CONSULTORIA LTDA.
CRC-RS nº 4080 – CNPJ nº 92.870.864/0001-82
Eleandro Luiz Stumpf
Contador CRC-RS nº 43.501
CPF nº 416.877.440-68



ANEXO 1 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL DA ODEPAR S.A. – PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS EM 31 DE
OUTUBRO DE 2024 (ANTES E DEPOIS DA CISÃO)

Conta Contábil	Saldo Atual	Parcela Cindida	Saldo Final
ATIVO	192.948.731,89	142.090.788,46	50.857.943,43
ATIVO CIRCULANTE	8.027,85	-	8.027,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.556,18	-	4.556,18
CAIXA	235,47	-	235,47
Caixa	235,47	-	235,47
APLIC. FINANC. LIQ. IMEDIATA	4.320,71	-	4.320,71
Aplicações Banrisul	4.320,71	-	4.320,71
DIREITOS REALIZÁVEIS	3.471,67	-	3.471,67
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.890,67	-	2.890,67
IRRF s/ aplicação não compensável	2.488,68	-	2.488,68
IRRF a recuperar	401,99	-	401,99
TRIBUTOS ANTECIPADOS	581,00	-	581,00
Antecipações IRPJ do Exercício	371,00	-	371,00
Antecipações CS do Exercício	210,00	-	210,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	192.940.704,04	142.090.788,46	50.849.915,58
INVESTIMENTOS	192.940.704,04	142.090.788,46	50.849.915,58
OUTROS INVEST. PERMANENTES	192.940.704,04	142.090.788,46	50.849.915,58
Conservas Oderich S/A	192.940.704,04	142.090.788,46	50.849.915,58
PASSIVO	192.948.731,89	142.090.788,46	50.857.943,43
PASSIVO CIRCULANTE	1.004.354,58	740.754,63	263.599,95
DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.004.354,58	740.754,63	263.599,95
OBRIG. FISC. E SOC. A RECOLHER	47,91	-	47,91
Cofins a Recolher	9,32	-	9,32
PIS/PASEP a Recolher	8,59	-	8,59
Provisão IRPJ	18,75	-	18,75
Provisão CSLL	11,25	-	11,25
DÉBITO C/ ACIONISTAS E DIRETORES	1.004.306,67	740.754,63	263.552,04
Dividendos	1.000.000,00	736.447,96	263.552,04
Empréstimo Claudio Oderich	4.306,67	4.306,67	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	191.944.377,31	141.350.033,83	50.594.343,48
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	184.111,00	65.889,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	250.000,00	184.111,00	65.889,00



Capital Nacional	250.000,00	184.111,00	65.889,00
AJUSTES DE AV. PATRIMONIAL	2.103.311,85	1.548.979,73	554.332,12
AJUSTES DE AV. PATRIMONIAL	2.103.311,85	1.548.979,73	554.332,12
Ajustes de Avaliação Patrimonial – IFRS	2.103.311,85	1.548.979,73	554.332,12
RESERVAS DE LUCROS	172.713.332,43	127.191.677,65	45.521.654,78
RESERVAS DE LUCROS	172.713.332,43	127.191.677,65	45.521.654,78
Reservas Legais	50.000,00	34.118,20	15.881,80
Reserva de Lucros a Realizar	172.663.332,43	127.157.559,45	45.505.772,98
RESERVAS DE REAVALIAÇÕES	6.079.649,33	4.477.345,36	1.602.303,97
RESERVAS DE REAVALIAÇÕES	6.079.649,33	4.477.345,36	1.602.303,97
Reserva de Reavaliação de Controlada	6.079.649,33	4.477.345,36	1.602.303,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.798.083,70	7.947.920,09	2.850.163,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.798.083,70	7.947.920,09	2.850.163,61
Resultado do Período	10.798.083,70	7.947.920,09	2.850.163,61



ANEXO 2.A DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO (BENS) A SER TRANSFERIDO PELA ODEPAR S.A. –
PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS PARA A FAMÍLIA CAU PARTICIPAÇÕES LTDA.

1. A nua-propriedade de 779.329 (setecentas e setenta e nove mil trezentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas de emissão da **Conservas Oderich S/A**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, companhia aberta, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Oderich, nº 807, bairro Centro, CEP 95760-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43300014860, inscrita no CNPJ sob o nº 97.191.902/0001-94, pelo valor contabilizado de **R\$ 37.133.411,47** (trinta e sete milhões cento e trinta e três mil quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).



ANEXO 2.B DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO (BENS) A SER TRANSFERIDO PELA ODEPAR S.A. –
PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS PARA A DADOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

1. A nua-propriedade de 774.088 (setecentas e setenta e quatro mil e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas de emissão da **Conservas Oderich S/A**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, companhia aberta, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Oderich, nº 807, bairro Centro, CEP 95760-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43300014860, inscrita no CNPJ sob o nº 97.191.902/0001-94, pelo valor contabilizado de **R\$ 36.883.688,69** (trinta e seis milhões oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).



ANEXO 2.C DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

**DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO (BENS) A SER TRANSFERIDO PELA ODEPAR S.A. –
PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS PARA A MYR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

1. A nua-propriedade de 721.740 (setecentas e vinte e uma mil setecentas e quarenta) ações ordinárias nominativas de emissão da **Conservas Oderich S/A**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, companhia aberta, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Oderich, nº 807, bairro Centro, CEP 95760-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43300014860, inscrita no CNPJ sob o nº 97.191.902/0001-94, pelo valor contabilizado de **R\$ 34.389.414,99** (trinta e quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).



ANEXO 2.D DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO (BENS) A SER TRANSFERIDO PELA ODEPAR S.A. –
PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS PARA A JAO PARTICIPAÇÕES LTDA.

2. A nua-propriedade de 706.941 (setecentas e seis mil novecentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas de emissão da **Conservas Oderich S/A**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, companhia aberta, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Oderich, nº 807, bairro Centro, CEP 95760-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43300014860, inscrita no CNPJ sob o nº 97.191.902/0001-94, pelo valor contabilizado de **R\$ 33.684.273,32** (trinta e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).







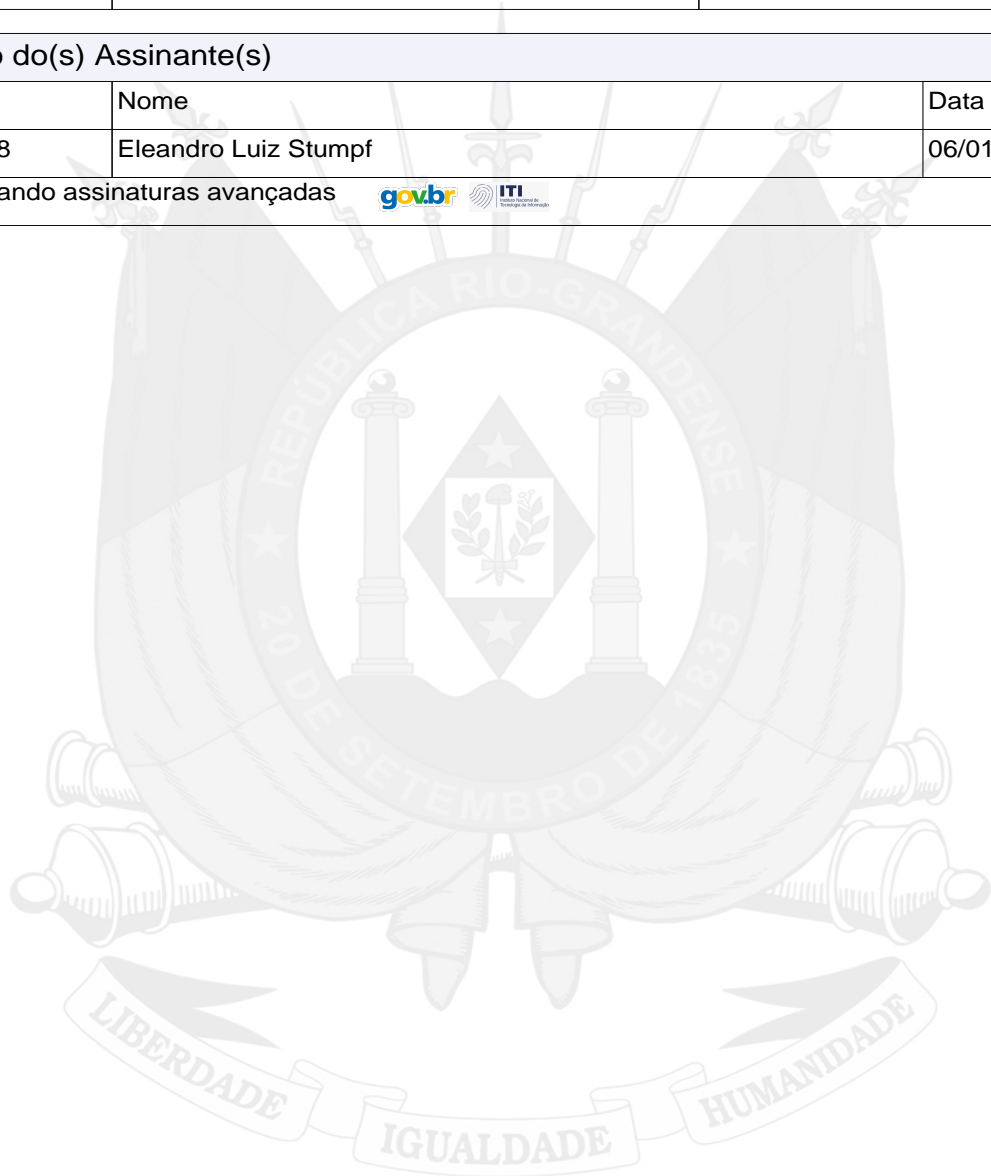
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/432.979-6	RSN2459074065	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
416.877.440-68	Eleandro Luiz Stumpf	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10819183 em 09/01/2025 da Empresa ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS, CNPJ 04242282000194 e protocolo 244329796 - 11/12/2024. Autenticação: 90E7D095FDED7C2E1B1977FDEC1D301EEC7D16C4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.979-6 e o código de segurança KJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




SECRETÁRIO-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS, de CNPJ 04.242.282/0001-94 e protocolado sob o número 24/432.979-6 em 11/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10819183, em 09/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.











Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
240.773.130-15	MARCOS ODORICO ODERICH	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
240.773.130-15	MARCOS ODORICO ODERICH	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.832.950-15	CLAUDIO ODERICH	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
240.773.130-15	MARCOS ODORICO ODERICH	07/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.832.950-15	CLAUDIO ODERICH	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
192.150.290-87	João Adolfo Oderich	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
241.681.490-72	Ernesto Osvino Oderich	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
453.045.050-34	Lúcia Oderich Moreira	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/432.979-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
416.877.440-68	Eleandro Luiz Stumpf	06/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.928.320-60	Camila Caumo Strack
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
013.502.690-34	Paulo Afonso Pereira

Porto Alegre. quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Afonso Pereira em 09/01/2025, às 09:44.



Documento assinado eletronicamente por Camila Caumo Strack em 09/01/2025, às 09:54.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 09/01/2025, às 11:46.



Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 09/01/2025, às 11:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/432.979-6.



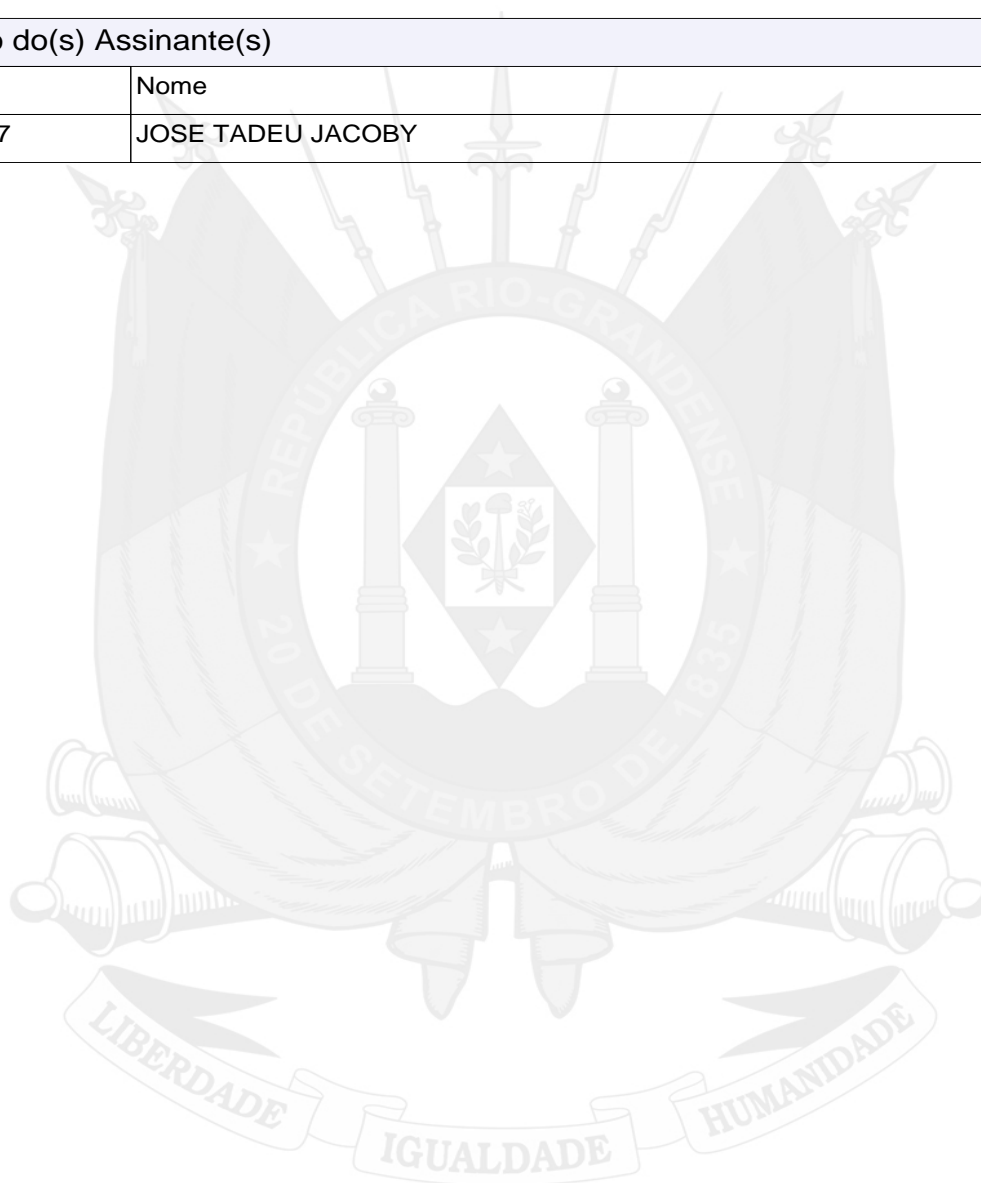


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 09 de janeiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10819183 em 09/01/2025 da Empresa ODEPAR S/A PARTICIPACOES EMPRESARIAIS, CNPJ 04242282000194 e protocolo 244329796 - 11/12/2024. Autenticação: 90E7D095FDED7C2E1B1977FDEC1D301EEC7D16C4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/432.979-6 e o código de segurança KJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.